

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 101/2016

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o expressivo corte de 29% (vinte e nove por cento) no orçamento de custeio do Tribunal para o exercício de 2016, bem como 90% (noventa por cento) nos recursos destinados a investimentos, constante da Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016;

CONSIDERANDO que as reduções de despesas determinadas nas Portaria TRT 18ª GP/DG nº 596/2015, nº 029/2016, nº 50/2016 e 079/2016 não foram suficientes para adequação ao orçamento deste Tribunal, para o exercício de 2016, especialmente em razão das repactuações dos contratos vigentes e outros reflexos da inflação acumulada de 10,67% no ano de 2015;

CONSIDERANDO o que consta do artigo 1º da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 596/2015,

R E S O L V E :

Art. 1º Acrescentar às metas de redução de despesas previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG nº 596/2015, medidas suplementares para adequação do orçamento do Tribunal no exercício de 2016.

Art. 2º Determinar a supressão de aproximadamente 15,84% (quinze vírgula oitenta e quatro por cento) do quantitativo original do contrato de prestação de serviços de agente de integração entre o sistema de ensino e o Tribunal, para a concessão de bolsa de complementação educacional, sem vínculo empregatício, sob a forma de estágio, celebrado com o Instituto Euvaldo Lodi – IEL/GO.

a) Fica reduzida, a partir de 1º de julho de 2016, 38 vagas de estágio das unidades de apoio judiciário e administrativo do Tribunal;

b) Fica mantida, a partir de 1º de julho de 2016, a prestação do serviço de estágio apenas para a Presidência, Vice-Presidência, Gabinetes de Desembargador do Trabalho, Varas do Trabalho, Postos Avançados, Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania e Juízo Auxiliar da Execução.

Art. 3º Determinar que a Diretoria-Geral, em conjunto com a Secretaria de Orçamento e Finanças e com a Secretaria de Gestão de Pessoas, adotem as medidas necessárias ao cumprimento desta portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 23 de maio de 2016.

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Desembargador-Presidente

DEJT Nº1989/2016, de 31/05/2016.